



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos Diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 197.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 60.º, 68.º, 71.º, 73.º, 78.º-B, 99.º-C e 101.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 68.º
[Taxas gerais]

1 – [...]:

Rendimento coletável (euros)	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7 183	14,50	14,500
De mais de 7 183 até 10 839	23,00	17,367
De mais de 10 839 até 20 524	28,50	22,621
De mais de 20 524 até 25 325	35,00	24,967
De mais de 25 325 até 37 335	37,00	28,838



De mais de 37 335 até 81 688	45,00	37,613
Superior a 81 688	48,00	-

2 – O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a € 7 183 é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da col. (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da col. (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.»

Assembleia da República, 2 de novembro de 2019

Os Deputados,
Paulo Sá
Duarte Alves

Nota justificativa:

De ano para ano, os limites dos escalões do IRS devem ser atualizados para garantir que, em termos relativos, o imposto cobrado não aumenta com os aumentos dos salários e das pensões. Assumindo que o crescimento médio dos salários e das pensões acompanha o crescimento da inflação, então os limites escalões do IRS devem também ser atualizados, anualmente, à taxa da inflação.

Assinala-se que o anterior Governo PSD/CDS não atualizou os limites dos escalões do IRS, implicando que este imposto se ia agravando todos os anos, agravamento que se somou ao brutal aumento do IRS consumado em 2013.

Na nova fase da vida política nacional, os limites de escalões recomeçaram a ser atualizados anualmente. A exceção verificou-se em 2018, já que uma atualização dos escalões se tornava desnecessária face ao alargamento do número de escalões e à redução das taxas do imposto.

Esta prática, de atualizar anualmente os limites dos escalões à taxa de inflação, deve ter continuidade em 2019. É exatamente esse o objetivo da presente proposta do PCP.